



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 837 , de 30 de setembro de 2016.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.234,84 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER**

Programática	Descrição	Fonte	Valor
02	Poder Executivo		
2200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer		
27	Esporte e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0034	Gestão de Políticas de Esporte e Lazer		
1.041	Modernização do Ginásio Batatão		
4.4.90.52.01	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0.2.12.71	123.297,80
4.4.90.52.01	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0.1.00.00	4.937,04
	TOTAL		128.234,84


**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial terá seus recursos provenientes do Ministério do Esporte e da Prefeitura Municipal de Rio Claro, para a contrapartida.

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito ora autorizado é oriundo do Contrato de Repasse nº. 804920/2014 – Ministério do Esporte, e do Cancelamento de Dotação do Orçamento vigente – Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**Art. 5º** O Crédito ora autorizado na fonte 12, não poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 30 de setembro de 2016

  
Sebastião Inácio Rodrigues  
Prefeito